

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Consumidor de Energia Elétrica, a ser comemorado, anualmente, em 4 de março.

Autor: Deputado CEZINHA DE MADUREIRA

Relator: Deputado GLAUSTIN DA FOKUS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame institui o Dia Nacional do Consumidor de Energia Elétrica, a ser celebrado anualmente em 4 de março, data de publicação da Lei nº 8.631, de 1993, que instituiu a obrigação de as distribuidoras de energia elétrica criarem os Conselhos de Consumidores em suas áreas de concessão, de caráter consultivo e compostos por representantes das principais classes tarifárias.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Cultura (CCult), para exame conclusivo de mérito nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, em parecer terminativo (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório



II - VOTO DO RELATOR

A Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, ao fixar os critérios para a instituição de datas comemorativas, prevê que a alta significação para os diferentes segmentos profissionais será dada por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Nos termos da justificação do projeto, foi realizada em 20 de junho de 2023, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, reunião de audiência pública para debater a instituição do Dia Nacional do Consumidor de Energia Elétrica. Estiveram presentes André Ruelli, Superintendente de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; Lucas Malheiros, Especialista em Regulação da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE; Rosimeire Costa, Presidente da Associação Nacional de Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica – CONACEN; Adrianno Lorenzon, Diretor da Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – ABRACE; Augusto Francisco da Silva, Presidente da Associação Brasileira dos Consumidores de Energia Elétrica – ASCEEL. Participou, ainda, de forma virtual, Tama Savaget, Coordenadora de Justiça Energética do Instituto Polis.

A data escolhida, 4 de março, é o da publicação da Lei nº 8.631, de 1993, que instituiu a obrigação de as distribuidoras de energia elétrica criarem os Conselhos de Consumidores em suas áreas de concessão, de caráter consultivo e compostos por representantes das principais classes tarifárias.

Como muito bem colocou o autor da proposição, Deputado Cezinha de Madureira, “a comemoração nacional da data do Consumidor de Energia Elétrica valoriza as diversas classes de consumidores e chama a atenção da população para a Política Energética Nacional. Quando



compreendida pelo grande público, essa conscientização ajuda a consolidar e estabilizar a política, independentemente dos interesses políticos temporários. ”

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.447, de 2023, de autoria do Deputado Cezinha de Madureira.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado GLAUSTIN DA FOKUS
Relator

2023-15192

